



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO.**

---

**LEI N.º 285/00**

Súmula: **"ACRESCENTA DISPOSITIVOS OUTROS À LEI 140/94, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PEDRO DE LIMA PAZ**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL N.º 285/2000**

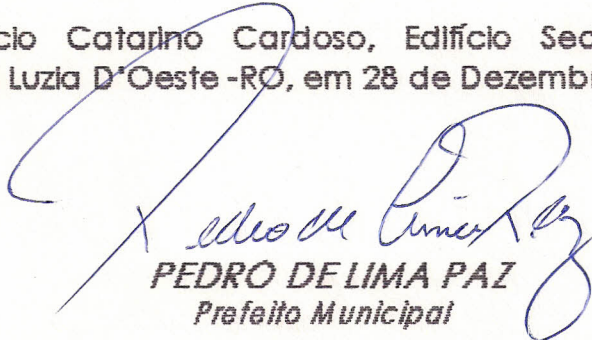
**Art. 1º** - Acrescenta dispositivos outros à Lei 140/94 da Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, de acordo com as disposições seguintes:

**Art. 2º** - Ficam acrescentadas a letra "A" do Art. 3º, da Lei 140/94 - Gratificações Correlatas aos Técnicos de Laboratório, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saneamento, Laboratoristas e Agentes de Saúde Pública - Oriundos da Fundação Nacional de Saúde, por força de municipalização daquela Fundação, a partir de então.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, quando terá legalidade seus efeitos financeiros e assegurados os seus direitos segundo termos do Art. 75, seus §§ e Art. 76 e seguintes da Lei Municipal 109/93, de 21 de Maio de 1993.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste -RO, em 28 de Dezembro de 2000.

  
**PEDRO DE LIMA PAZ**

*Prefeito Municipal*